



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVI Nº 3642 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

SUMÁRIO

PORTARIAS	01
EXTRATOS CLCA	02
INEDITORIAIS	03



Assinatura Digital



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 29/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 30559/2022;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores(as) **Juliana de Oliveira Rios**, CPF nº 041.853.273-74, para exercerem o cargo de fiscal do contrato nº 536/2022, entre a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** e **IMPACTO ENGENHARIA LTDA**, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para reforma do complexo esportivo, no município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, convênio nº 920679/2021."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Em consequência revogar a portaria nº 42/2022.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 04 de abril de 2024.

CARMEN MARIA DA
SILVEIRA
AGUIAR:04012298313

Assinado de forma
digital por CARMEN
MARIA DA SILVEIRA
AGUIAR:04012298313

Carmen Maria da Silveira Aguiar
Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 38/SEGES/2024

Designa Comissão de Processo Administrativo disciplinar a fim de apurar irregularidades no serviço público municipal.

O Secretário de Gestão, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 147, 150, II e 151 da Lei 1.366/92 e, considerando os termos do Processo Sindicante Nº 39118/2023, conclui pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta praticada pelo servidor de matrícula 17089:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Gustavo Rocha de Sousa, matrícula 16230, Fábio Cesar Costa de Vasconcelos, matrícula 15454, e Francimeire Veras Carvalho, agente administrativo - nível superior, matrícula nº 15238, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Disciplinar, para apurar a conduta praticada pelo servidor da matrícula acima descrita, conforme informações contidas no Processo Sindicante Nº 39118/2023.

Art. 2º Determinar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação do ato.

Parnaíba-PI, 16 de maio de 2024.

gouv
AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
DATA: 16/05/2024 13:14:12-0900
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Secretaria de Gestão

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2024-PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17614/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO (A): VERMELHA CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 33.535.050/0001-22;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação de vias em áreas rurais do Município de Parnaíba sob o Convênio nº 950632/2023- do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, com propósito de atender as necessidades que se apresentam no município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2024, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 55.763,88 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1035; Elemento de despesa: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso: 700/999/000;
VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2024;
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADM. PROC Nº17614/2024

Retificamos a publicação referente ao EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADM, VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17614/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba Nº 3641, Caderno Único, Pág. 3, de 16/05/2024. Onde se lê: PERÍODO: maio a dezembro de 2024; Leia-se: PERÍODO: maio a novembro de 2024.

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME – PHB
Centro de Qualificação Profissional Joana de Moraes Souza (Jeanete)
Av. Governador Chagas Rodrigues, S/N – Bairro do Carmo
CEP: 64.200-065 - Parnaíba – PIAUÍ
cme-phb18@gmail.com



RESOLUÇÃO CME/PHB Nº 4/2024

Credencia a E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO SEVERO, como Instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino de Parnaíba e Renova o Funcionamento por (04) quatro anos, para Ministrar o Curso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME/PHB, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.727, de 22-02-2000;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/PHB Nº 005/2023, protocolado em 02 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer CME/PHB Nº 5/2024, aprovado na Sessão Plenária do dia 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO SEVERO, como Instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino de Parnaíba;

Art.2º- Autorizar por 04 (quatro) anos à Renovação de Funcionamento para Ministrar o Curso;

I – Educação Infantil.

Art. 3º- Determinar que a Gestora deste estabelecimento de ensino cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/PHB Nº 5/ 2024.

A presente Resolução foi aprovada por unanimidade em Sessão Plenária realizada em 24/04/2024

Homologo a Resolução CME/PHB Nº 4/2024 do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Parnaíba (PI), 24 de abril de 2024.

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
- Secretária Municipal de Educação-

Maria de Fátima da S. Ferreira
CPF: 078.947.293-34
Doc. Nº 7391202
Secretaria Mun. de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME – PHB
Centro de Qualificação Profissional Joana de Moraes Souza (Jeanete)
Av. Governador Chagas Rodrigues, S/N – Bairro do Carmo
CEP: 64.200-065 - Parnaíba – PIAUÍ
cme-phb18@gmail.com



RESOLUÇÃO CME/PHB Nº 5/2024

Credencia a COLEGIO VISÃO KIDS LTDA, rede privada, como Instituição Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Parnaíba, Renova a Autorização de Funcionamento por (04) quatro anos para Ministrar o Curso de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA – CME/PHB, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.727, de 22-02-2000;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo CME/PHB Nº 4/2024 protocolado em 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer CME/PHB Nº 6/2024, aprovado na Sessão Plenária do dia 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar o COLEGIO VISÃO KIDS LTDA, rede privada, CNPJ Nº: 07.275.976/0001-16, situada à Rua Benedito dos Santos Lima, Nº 1849- Bairro São Benedito- Parnaíba (PI), como Instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino de Parnaíba;

Art.2º- Autorizar por 4 (quatro) anos a Renovação e Autorização de Funcionamento do Colégio Visão Kids Ltda., para ministrar o curso:

I – Educação Infantil.

Art. 3º- Determinar que a gestora deste estabelecimento de ensino cumpra as recomendações expressas no Parecer CME/PHB Nº 6/2024.

A presente Resolução foi aprovada por unanimidade em Sessão Plenária realizada em 15/05/2024.

Venícia Rodrigues Vasconcelos
Venícia Rodrigues Vasconcelos
Presidente do CME/PHB

Homologo a Resolução CME/PHB Nº 5/2024 do Conselho Municipal de Educação de Parnaíba, aprovada pelo Egrégio Conselho Municipal de Educação.

Parnaíba (PI), 15 de maio de 2024.

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Maria de Fátima da S. Ferreira
CPF: 078.947.293-34
Doc. Nº 7391202
Secretaria Mun. de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Edital SMC nº 01/2024
XXII São João da Parnaíba 2024

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, pela Secretaria de Gestão e por intermédio da Superintendência Municipal de Cultura, convoca todos os interessados em participar do CONCURSO DE BUMBA-MEU-BOI, QUADRILHAS JUNINAS, CASAL DE NOIVOS, RAINHA JUNINA, RAINHA JUNINA GAY, CANGAÇO, CUNHÁ-PORANGA, PAJÉ E SINHAZINHA com premiação. Os referidos concursos serão realizados durante o XXII São João da Parnaíba a realizar-se na Praça de Eventos "Mandu Ladino" de acordo com cronograma disponível neste edital.

I - DA FINALIDADE

Art 1º - Constituem objetos deste Edital as normas gerais para inscrição de grupos culturais que tenham interesse em participar do CONCURSO DE BUMBA-MEU-BOI, QUADRILHAS JUNINAS, CASAL DE NOIVOS, RAINHA JUNINA, RAINHA JUNINA GAY, CANGAÇO, CUNHÁ-PORANGA, PAJÉ E SINHAZINHA

II - DAS INSCRIÇÕES

Art 2º - As inscrições serão feitas do dia 20/05 a 31/05/2024, das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura situada na Casa Grande de Simplício Dias da Silva, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Parnaíba/PI, devendo o responsável pela inscrição, no ato da mesma, apresentar em fotocópias legíveis: **identidade, CPF, comprovante de residência** para concorrentes a casal de noivos, rainha junina, rainha junina gay, cangaço, cunhá-poranga, pajé e sinhazinha assim como do representante do Grupo Cultural, além de, para bois e quadrilhas:

- 10 cópias do histórico do grupo;
- 10 cópias de texto descritivo do tema para quadrilhas ou 10 cópias das toadas para bumba-meu-boi;
- relação impressa com nome de todos os brincantes maiores de 18 anos, RG ou certidão de nascimento para menores de 18 anos. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- relação impressa e documento de identificação dos dirigentes e coordenadores. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- relação impressa e documento de identificação da produção. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- autorização dos pais ou responsável para menores de 18 anos, assim como declaração escolar assinada e carimbada pela direção da escola, juntamente com uma foto 3x4, caso não possua RG. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- RG e CPF, do presidente do grupo ou CNPJ, que pode ser:
 - no nome do grupo;
 - no nome do presidente do grupo (por exemplo MEI - Micro Empreendedor Individual). Neste caso, o mesmo deverá apresentar cópia de ata de posse.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa do Município.
- Conta Bancária para recebimento de premiação.

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



Parágrafo único: A inscrição só será realizada com a entrega de TODA a documentação acima citada. Salvo aquelas com datas distintas.

III - DA PREMIAÇÃO

Art 3º - As premiações de BUMBA-MEU-BOI e QUADRILHA JUNINA será do 1º ao 5º lugar, pela classificação na quantidade de pontos. As premiações ocorrerão da seguinte forma:

ADULTO:

- 1º lugar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 2º lugar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 3º lugar R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
- 4º lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 5º lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais)

INFANTE:

- 1º lugar R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 2º lugar R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 3º lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 4º lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 5º lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CASAL DE NOIVOS

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

RAINHA JUNINA

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

RAINHA JUNINA GAY

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CANGAÇO

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CUNHÁ-PORANGA

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

PAJÉ

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

SINHAZINHA

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Os valores totais de cada categoria são os seguintes:

- Bumba-meu-boi Adulto - R\$ 69.000,00 (sessenta e oito mil reais)
- Bumba-meu-boi Infante - R\$ 27.000,00 (vinte e oito mil reais)
- Quadrilha Adulto - R\$ 69.000,00 (sessenta e oito mil reais)
- Quadrilha Infante - R\$ 27.000,00 (vinte e oito mil reais)
- Casal de noivos, rainha e rainha gay, pajé e sinhazinha- R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos)
- Total R\$202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

**Sobre os valores das premiações incidirão descontos dos impostos vigentes.*

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



IV - DO JULGAMENTO DO CONCURSO

Art 4º - A Superintendência Municipal de Cultura designará comissões especiais, representantes da Prefeitura Municipal e de setores relacionados à cultura local para organizar, analisar e julgar os concorrentes dos referidos CONCURSOS, onde serão avaliados os seguintes itens:

BUMBA-MEU-BOI (ADULTO E INFANTO):

1. Figurino
2. Toque do tambor
3. Toadas
4. Evolução
5. Harmonia
6. Dança
7. Boi
8. Canto
9. Amo
10. Catevagem.
11. Personagens Indígenas
12. Sinhazinha
13. Vaquerama

QUADRILHAS JUNINAS (ADULTO E INFANTO):

1. Coreografia
2. Originalidade
3. Casamento
4. Música
5. Animação
6. Figurino
7. Evolução do Tema
8. Animador
9. Tema
10. Entrada
11. Saída

DESTAQUES - CASAL DE NOIVOS, RAINHA JUNINA, RAINHA JUNINA GAY, CANGAÇO, CUNHÁ-PORANGA, PAJÉ E SINHAZINHA (ADULTO):

1. Conjunto;
2. Traje;
3. Coreografia
4. Originalidade

Os critérios detalhados de cada concurso estão explicitados nos respectivos regulamentos, anexos I, II e III



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



V - DO CRONOGRAMA

Art 5º - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/05/2024
Inscrições	20/05/2024 à 31/05/2024
Sorteio ordem do concurso de casal de noivos, rainha junina, rainha junina gay, pajé e sinhazinha.	17/06/2024
Concurso de casal de noivos, rainha junina, rainha junina gay, pajé e sinhazinha e Sorteio da Ordem das Apresentações de bois e quadrilhas	22/06/2024
Concurso de Quadrilha Infante	26/06/2024
Concurso de Boi Infante	27/06/2024
Concurso de Quadrilha Adulto	28/06/2024
Concurso de Boi Adulto	29/06/2024
Apresentação dos campeões	30/06/2024

Art 6º - A inscrição no concurso do XXII São João da Parnaíba caracteriza aceitação tácita deste edital e seus regulamentos - Anexo I, II e III.

Art 7º - Este Edital e seus anexos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Gestão.

Art 8º - Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão organizadora, pela Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura-COMCULTURA

Documento assinado digitalmente
AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
Data: 17/05/2024 12:38:33-0300
Verifique em: https://verificador.dfdi.gov.br

Parnaíba (PI), 17 de Maio de 2024.

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário da Gestão

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

XXII São João da Parnaíba
Anexo I - Regulamento do Concurso de Bumba-Meu-Boi - 2024
Categorias - Adulto e Infantojuvenil

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º - O objetivo do Concurso de Bumba-meu-boi é incentivar os brincantes parnaibanos a apresentarem seus Bois todos os anos fazendo com que o folgado permaneça vivo, mantendo a tradição local, revivendo figuras da catevagem que muitos grupos de bois esqueceram, mantendo a história da morte do Boi e, finalmente, dando chance ao povo para ver o maior número de Bois possíveis, fortalecendo ainda mais esse aspecto da nossa cultura.

Capítulo II - Das Bases do Concurso

ART. 2º - O Concurso será realizado no período de 26 a 30 de junho de 2024, no XXII São João da Parnaíba, na Arena do Boi, na Praça de Eventos Mandu Ladino em Parnaíba (Rua Pe. Vieira), tendo início às 19 horas, devendo os bois chegarem com, no mínimo, meia hora de antecedência de sua apresentação e procurar a organização do evento para a confirmação da presença.

Parágrafo Único: A inobservância deste artigo acarretará a perda de 02 (dois) décimo para boi infrator.

ART. 3º - As inscrições serão feitas do dia 20/05 a 31/05/2024, das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura situada na Casa Grande de Símplicio Dias da Silva, na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 308, Centro, Parnaíba/PI, devendo o responsável pela inscrição, no ato da mesma, apresentar cópias legíveis da **identidade, CPF, comprovante de residência**, do representante do Grupo Cultural, além de:

- 10 cópias do histórico do grupo;
- 10 cópias das toadas
- relação impressa com nome de todos os brincantes maiores de 18 anos, RG ou certidão de nascimento para menores de 18 anos. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- Relação impressa e documento de identificação da produção. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- Relação impressa e documento de identificação dos dirigentes e coordenadores. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- Autorização dos pais ou responsável para menores de 18 anos, assim como declaração escolar assinada e carimbada pela direção da escola, juntamente com uma foto 3x4, **caso não possua RG. Entrega até o dia 17/06/2024**

INEDITORIAIS

- RG e CPF, do presidente do grupo ou CNPJ, que pode ser:
 - no nome do grupo;
 - no nome do presidente do grupo (por exemplo MEI - Micro Empreendedor Individual). Neste caso, o mesmo deverá apresentar cópia de ata de posse.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa do Município.
- Conta Bancária para recebimento de premiação.

Parágrafo Primeiro: O grupo que se inscrever no Concurso e não se apresentar na arena não poderá participar do concurso no ano seguinte. Salvo por motivos de força maior devidamente justificados.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será realizada com a entrega de TODA a documentação acima citada. Salvo aquelas com datas distintas.

ART. 4º - Poderão competir no concurso local somente os grupos que tiverem seus responsáveis residentes no Município de Parnaíba. São exceções grupos dos municípios de Luís Correia e Ilha Grande do Piauí.

ART. 5º - Considera-se **Boi Adulto** aquele que for composto por brincantes que tenham, no mínimo, 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a participação de brincantes com idade inferior a 18 anos, desde que estejam autorizados por seus pais e/ou responsável. O grupo deverá apresentar a lista nominal dos brincantes menores de 18 anos.

Parágrafo Segundo: Será penalizado com a perda de 01 (um) décimo o grupo de boi que deixar de cumprir este artigo.

ART. 6º - Considera-se **Boi Infantojuvenil** aquele que for composto por brincantes que tenham até 17 anos de idade, devendo ser apresentado, para cada brincante, exceto o segurança, tamborzeiros e organizadores.

Parágrafo Primeiro: O amo (puxador de toadas), e 30% do total de tamborzeiros do grupo devem ter obrigatoriamente até 17 anos e apresentar documento comprobatório de idade.

Parágrafo Segundo: O grupo deverá apresentar a lista nominal dos brincantes menores de 18 anos.

Parágrafo Terceiro: Será penalizado com a perda de 01 (um) décimo o grupo de boi que deixar de cumprir este artigo.

ART. 7º - Os grupos não poderão utilizar, distribuir ou se apresentarem com qualquer tipo de "merchandising" com conotação político-partidária.

Parágrafo Único: A restrição é exclusivamente para os brincantes, não inclui a equipe de apoio. Será penalizado com a perda de 02 (dois) décimos o grupo de boi que deixar de cumprir este artigo.

Parágrafo segundo: Os premiados serão os 05 (cinco) primeiros em quantidade de pontos corridos, de cada categoria.

Capítulo IV - Do Batalhão

ART. 12 - O Batalhão de cada Boi deverá ter 40 brincantes para infanto-juvenil e 60 brincantes para adulto, no mínimo, não havendo limite máximo.

ART. 13 - A Catirina deverá ser representada por um brincante masculino vestido de mulher. O Boi que trazer a Catirina representada por uma mulher perderá 01 (um) décimo.

Capítulo V - Do Canto e os Instrumentos

ART. 14 - As toadas deverão ser cantadas ao vivo pelo Amo e pelos dois Cordões. Não poderá haver reprodução de áudio gravado em mídias como CD, pendrive etc. Será penalizado com a perda de 01 (um) décimo o grupo de boi que deixar de cumprir este artigo.

ART. 15 - Os instrumentos essenciais e tradicionais do Boi parnaibano são os Tambores, a Roncadeira, o Maracá e o Apito de Marcação. Outros instrumentos não entrarão em julgamento e, portanto, não serão levados em consideração para a pontuação.

Parágrafo primeiro: O uso de fogos de artifícios por quaisquer integrantes ou torcida organizada (identificada) no ato da apresentação ocasionará a perda de 01 (um) décimo.

Parágrafo segundo: O uso de semovente por quaisquer integrantes ou torcida organizada (identificada) no ato da apresentação ocasionará a perda de 01 (um) décimo.

Capítulo VI - Da Apresentação

ART. 16 - A ordem de apresentação dos Bois será decidida por sorteio no dia 22/06/2024 (sábado), na realização do concurso de casal de noivos, rainha junina, rainha junina gay, cangaço, cunhã-poranga, sinhazinha e pajé com horário e local a ser divulgado pela Superintendência de Cultura, devendo comparecer um representante de cada grupo inscrito.

ART. 17 - A duração máxima de cada Boi na Arena será de 30 minutos.

Parágrafo Primeiro: O Boi que exceder o tempo limite previsto neste artigo, será penalizado com a perda de 01 (um) décimo por minuto excedido.

ART. 18 - A contagem começa no toque do tambor encerra com o fim do mesmo.

Capítulo VII - Das Impugnações e dos recursos

ART. 19 - Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência de Cultura devem ser solicitados mediante preenchimento de formulário específico para este fim, a ser disponibilizado pela organização do Concurso. Cabendo à Comissão Organizadora e aos representantes do Conselho de Cultura julgarem tal pedido e anunciarem ao público presente até 30 minutos após a última apresentação da noite.

INEDITORIAIS

Capítulo III - Do Julgamento

ART. 8º - O julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 5 (cinco) julgadores, indicados pela Superintendência de Cultura que, ao avaliar, observará 13 (treze) quesitos. Cada quesito receberá nota de 9 a 10, com fração de décimos e com justificativa para cada nota, sem rasuras. As notas deverão ser escritas por numerais e por extenso e em caso de rasura deverá ser substituída.

ART. 9 - Cada julgador receberá um folheto explicativo contendo dados sobre a História do Boi e informações sobre cada quesito que será julgado.

ART. 10 - Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

- Quesito 1 – HARMONIA
- Quesito 2 – FIGURINO
- Quesito 3 – DANÇA
- Quesito 4 – EVOLUÇÃO
- Quesito 5 – TOQUE DO TAMBOR
- Quesito 6 – TOADA
- Quesito 7 – CANTO
- Quesito 8 – AMO
- Quesito 9 – CATREVAGEM
- Quesito 10 – BOI
- Quesito 11 – PERSONAGENS INDÍGENAS
- Quesito 12 – SINHAZINHA
- Quesito 13 - VAQUERAMA

Parágrafo único: - Serão julgados separadamente em relação aos grupos de bois, nas categorias adulto e infantojuvenil, os itens abaixo. A pontuação obtida por meio do julgamento desses três itens não entrará na somatória final. Os melhores nesses itens apenas receberão troféu.

- a) Amo (adulto e infante)
- b) Porta estandarte (adulto e infante)
- c) Pajé (infante)
- d) Sinhazinha (infante)

Parágrafo segundo: A apuração das notas e divulgação do resultado será feita no mesmo dia após o concurso, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis para o perfeito andamento dos trabalhos. Logo após a apuração das notas, será divulgado o resultado final e o anúncio dos vencedores.

Parágrafo terceiro: Cada grupo deverá indicar um nome de um representante, no ato da inscrição, para acompanhar o recolhimento das notas, não podendo este fotografar ou importunar a comissão julgadora neste momento.

ART. 11 - Em caso de empate, será usada como critério de desempate a maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: Figurino, Toque do Tambor, Boi, Sinhazinha, Personagens Indígenas, Toadas, Evolução, Harmonia, Dança, Canto, Amo e Catrevagem. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á onde os dois empatados dividirão o prêmio do primeiro e segundo lugar, em partes iguais, e os dois serão considerados vencedores.

Parágrafo primeiro: Cada grupo terá acesso às suas respectivas notas, mediante a cópia da planilha de cada jurado, após a apuração, ficando a planilha original de posse da comissão organizadora.

ART. 20 - A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do boi infrator, bem como o bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto a Superintendência de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - Caso o grupo infrator tenha sido classificado com direito à premiação, o mesmo será substituído pelo grupo subseqüente na classificação e assim sucessivamente.

ART. 21 - Qualquer confusão dentro ou nas proximidades do evento ocasionada por participantes de grupos, será averiguada pela Superintendência Municipal de Cultura, sendo passível de perda de pontuação ou desclassificação dos grupos envolvidos, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ART. 22 - Será automaticamente penalizado com a perda de 0,4 pontos no resultado final o grupo cujo(s) dirigentes praticarem quaisquer ofensas físicas ou verbais, presencial ou em redes sociais, contra membros da Comissão Organizadora do XXII São João da Parnaíba, Superintendência de Cultura, Conselho de Cultura e Corpo de Jurados no prazo de 45 dias após o fim do concurso, podendo assim o infrator responder judicialmente por seus atos. De acordo com o artigo 331 do código penal, que ocorre quando alguém ofende um funcionário público que está exercendo seu trabalho.

Parágrafo único: O *brincante* que for identificado presencialmente ou virtualmente descumprindo o artigo supracitado, será banido de participar de todos os concursos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba nos próximos 2 anos;

Parágrafo Único - Os casos de recursos e penalidades serão comunicados previamente.

Capítulo VIII - Das Considerações Finais

ART. 23 - A inscrição no concurso do XXI São João da Parnaíba caracteriza aceitação tácita do Edital 01/2023 e deste Regulamento.

ART. 24 - Este regulamento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Gestão.

ART. 25 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão organizadora, pela Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura-COMCULTURA.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
Data: 17/05/2024 12:37:16 -0100
Verifique em <https://verificador.digitebr>

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário da Gestão

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Parnaíba, 17 de Maio de 2024

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
XXI São João da Parnaíba
ANEXO II - Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas - 2024
Categorias - Adulto e Infantojuvenil

Capítulo I – Do Objetivo

ART. 1º – O objetivo do Concurso de Quadrilhas Juninas é valorizar, difundir e incentivar esta que é uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira.

Capítulo II – Das Bases do Concurso

ART. 2º – O Concurso de Quadrilhas Juninas, categorias Adulto e Infantojuvenil, será realizado durante o XXI São João da Parnaíba, no período de 26 a 30 de junho de 2024, na Praça de Eventos “Mandu Ladino” em Parnaíba (Av. Pe. Vieira), tendo início às 19h, devendo as quadrilhas juninas estarem aptas para entrarem na arena com meia hora de antecedência do horário marcado para sua apresentação.

Parágrafo Único: A inobservância deste artigo acarretará a perda 01 (um) décimo para quadrilha junina infratora.

ART. 3º – As inscrições serão feitas do dia 20/05 a 31/05/2024, das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura situada na Casa Grande de Símplicio Dias da Silva, na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 308, Centro, Parnaíba/PI, devendo o responsável pela inscrição, no ato da mesma, apresentar cópias legíveis **identidade, CPF, comprovante de residência** do representante do Grupo Cultural, além de:

- 10 cópias do histórico do grupo;
- 10 cópias de texto descritivo do tema
- relação impressa com nome de todos os brincantes maiores de 18 anos, RG ou certidão de nascimento para menores de 18 anos. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- relação impressa e documento de identificação da produção. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- relação impressa e documento de identificação dos dirigentes e coordenadores. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- autorização dos pais ou responsável para menores de 18 anos, assim como declaração escolar assinada e carimbada pela direção da escola, juntamente com uma foto 3x4, caso não possua RG. **Entrega até o dia 17/06/2024**
- RG e CPF, do presidente do grupo ou CNPJ, que pode ser:
 - no nome do grupo;
 - no nome do presidente do grupo (por exemplo MEI - Micro Empreendedor Individual). Neste caso, o mesmo deverá apresentar cópia de ata de posse.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa do Município.
- Conta Bancária para recebimento de premiação.

justificativa para cada nota sem rasuras. As notas deverão ser escritas por numerais e por extenso e em caso de rasura deverá ser substituída.

ART. 12 – Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

- Quesito 1 – ENTRADA
- Quesito 2 – SAÍDA
- Quesito 3 – EVOLUÇÃO
- Quesito 4 – CASAMENTO
- Quesito 5 – ANIMAÇÃO
- Quesito 6 – FIGURINO
- Quesito 7 – ORIGINALIDADE
- Quesito 8 – ANIMADOR
- Quesito 9 – TEMA
- Quesito 10 – MÚSICA
- Quesito 11 – COREOGRAFIA

Parágrafo primeiro: - Serão julgados separadamente em relação aos grupos de quadrilhas, nas categorias adulto e infantojuvenil, os itens abaixo. A pontuação obtida por meio do julgamento desses três itens não entrará na somatória final. Os melhores desses itens apenas receberão troféu.

- A) Noivo (infanto)
- B) Noiva (infanto)
- C) Marcador (adulto e infanto)
- D) Rainha (infanto)

Parágrafo segundo: A apuração das notas e divulgação do resultado será feita no mesmo dia após o concurso, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura e Conselho de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis para o perfeito andamento dos trabalhos. Logo após a apuração das notas, será divulgado o resultado final e o anúncio dos vencedores.

Parágrafo terceiro: cada grupo deverá indicar um nome de um representante, no ato da inscrição, para acompanhar o recolhimento das notas, não podendo este fotografar ou importunar a comissão julgadora neste momento.

ART. 13 – Os membros da Comissão Julgadora serão indicados pela Superintendência de Cultura de Parnaíba.

ART. 14 – Em caso de empate, o desempate será feito pela maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: Coreografia, Originalidade, Casamento, Música e Animação, caso se mantenha ainda o empate, o desempate dar-se-á onde os dois empatados dividirão o prêmio do primeiro e segundo lugar, em partes iguais, e os dois serão considerados vencedores.

ART. 15 – Cada grupo terá acesso às suas respectivas notas, após o resultado final, por meio de cópia da planilha de cada jurado, ficando a planilha original de posse da comissão organizadora.

ART. 16 – Terão direito aos prêmios as 05 (cinco) Quadrilhas Juninas que obtiverem o maior número de pontos no resultado final, conforme Edital 01/2024.

ART. 17 – Toda quadrilha junina deverá apresentar no ato da inscrição para a Superintendência de Cultura, 10 cópias contendo o histórico e o tema da quadrilha, e o CD e mídia em USB com a gravação oficial da apresentação, se for o caso. A quadrilha junina que não entregar o material até a data estipulada será penalizada com a perda de 01 (um) décimo.

INEDITORIAIS

Parágrafo Primeiro: O grupo que se inscrever no Concurso e não se apresentar na arena não poderá participar do concurso no ano seguinte. Salvo por motivos de força maior devidamente justificados.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será realizada com a entrega de TODA a documentação acima citada. Salvo aquelas com datas distintas.

ART. 4º – As quadrilhas deverão apresentar as características de seus temas nas danças, coreografias, trajes, animação e criatividade.

Parágrafo Único – Poderão competir no Concurso local somente as quadrilhas que tiverem seus responsáveis residentes nos municípios que fazem parte da planície litorânea do estado do Piauí, tornando-se assim um concurso regional de quadrilhas da planície litorânea. (Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Cajueira da Praia, Carará dos Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Ilha Grande, Luís Correia, Murici dos Portelas e Parnaíba)

ART. 5º – Considera-se **Quadrilha Junina Adulta** aquela que for composta por brincantes que tenham no mínimo 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a participação de brincantes com idade inferior a 18 anos, desde que estejam autorizados por seus pais e/ou responsável. O grupo deverá apresentar a lista nominal dos brincantes menores de 18 anos no ato da inscrição.

Parágrafo Segundo: Será penalizado com a perda de 01 (um) décimo o grupo que deixar de cumprir este artigo.

ART. 6º – Considera-se **Quadrilha Junina Infantil Juvenil** aquela que for composta por brincantes que tenham até 17 anos de idade, devendo ser apresentado, para cada brincante, exceto o segurança e organizadores.

Parágrafo Primeiro: O marcador do grupo deve ter obrigatoriamente até 17 anos e comprovar a idade mediante a documentação exigida no ART 3º.

Parágrafo Segundo: O grupo deverá apresentar a lista nominal dos brincantes menores de 18 anos até o dia 17/06/2023

Parágrafo Terceiro: Será penalizado com a perda de 01 (um) décimo o grupo que deixar de cumprir este artigo.

ART. 7º – O número mínimo de participantes por quadrilhas juninas é de 60 adultos e 40 infanto juvenil.

ART. 8º – O tema ficará a critério da quadrilha junina, desde que o apresente na ficha, no ato da inscrição.

ART. 9 – É de inteira responsabilidade da quadrilha a qualidade da gravação da música tema de apresentação que deverá estar arquivada em um **PEN DRIVE e cópias de segurança, durante a apresentação a quadrilha deverá ter um responsável na mesa de som para manuseio da mesma.**

ART. 10 – Os grupos não poderão utilizar, distribuir ou se apresentarem com qualquer tipo de “merchandising” com conotação político-partidária.

Parágrafo Único: A restrição é exclusivamente para os brincantes, não inclui a equipe de apoio. Será penalizado com a perda de 02 (dois) décimos o grupo de quadrilha que deixar de cumprir este artigo.

Capítulo III – Do Julgamento

ART. 11 – O Julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) jurados que darão pontos a 11 (onze) quesitos. Cada quesito receberá nota de 9 a 10, com fração de décimos e com

Capítulo IV – Da Apresentação

ART. 18 – A ordem de apresentação será decidida por sorteio no dia 22/06/2024 (sábado), na realização do concurso de casal de noivos, rainha junina e rainha junina gay, com horário e local a ser divulgado pela Superintendência de Cultura, devendo comparecer um representante de cada grupo inscrito.

ART. 19 – Cada quadrilha junina terá direito a 45 minutos fechados para sua apresentação, desde sua entrada até sua saída, incluindo: montagem de cenário, passagem de som, volta de apresentação, apresentação, casamento e retirada do cenário.

Parágrafo Primeiro: A Quadrilha Junina que exceder o tempo de permanência aqui determinado perderá 01 (um) décimo por minuto excedido.

Parágrafo Segundo: A primeira quadrilha junina a se apresentar, deverá realizar sua montagem somente quando o cronometro for liberado.

ART. 20 – Dentro da arena de apresentação só poderão ficar até 20 (vinte) membros da produção devidamente identificados, com **camisa e crachá com foto**. A quadrilha junina que descumprir este item perderá 01 (um) décimo.

ART. 21 – A contagem do tempo terá início quando o locutor oficial do evento terminar a leitura do histórico e anunciar oficialmente a entrada da quadrilha e terminará quando o cenário for totalmente retirado.

Capítulo V – Das Impugnações e dos recursos

ART. 22 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência de Cultura devem ser solicitados mediante preenchimento de formulário específico para este fim, a ser disponibilizado pela organização do Concurso. Cabendo à Comissão Organizadora e aos representantes do Conselho de Cultura julgarem tal pedido e anunciarem ao público presente até 30 minutos após a última apresentação da noite.

ART. 23 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos da quadrilha junina infratora, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único – Caso o grupo infrator tenha sido classificado com direito à premiação, o mesmo será substituído pelo grupo subsequente na classificação e assim sucessivamente.

ART. 24 – Qualquer confusão dentro ou nas proximidades do evento ocasionada por participantes de grupos, será averiguada pela Superintendência Municipal de Cultura, sendo passível de perda de pontuação ou desclassificação dos grupos envolvidos, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo assim o infrator responder judicialmente por seus atos.

ART. 25 – Será automaticamente penalizado com a perda de 0,5 pontos no resultado final o grupo cujo(s) dirigentes praticarem quaisquer ofensas físicas ou verbais, presencial ou em redes sociais, contra membros da Comissão Organizadora do XXI São João da Parnaíba, Superintendência de Cultura, Conselho de Cultura e Corpo de Jurados, podendo assim o infrator responder judicialmente por seus atos. De acordo com o artigo 331 do código penal, que ocorre quando alguém ofende um funcionário público que está exercendo seu trabalho.

INEDITORIAIS

Parágrafo único: o brincante que for identificado presencialmente ou virtualmente descumprindo o artigo supracitado, será banido de participar de todos os concursos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba nos próximos 2 anos;

Capítulo VI - Das Considerações Finais

ART. 26 – A inscrição no concurso do XXII São João de Parnaíba caracteriza aceitação tácita do Edital 01/2024 e deste Regulamento.

ART. 27 – As quadrilhas juninas campeãs, de cada categoria, serão amplamente divulgadas em jornais, rádios, TV, internet pela Superintendência Municipal de Cultura.

Parágrafo primeiro: A Quadrilha Junina campeã deverá obrigatoriamente participar da **noite das campeãs no dia 30 de junho de 2024**, sendo liberada apenas se a mesma estiver inscrita em concurso estadual ou nacional na mesma data;

ART. 28 – Este regulamento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Gestão.

ART. 30 – Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão organizadora, pela Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura-COMCULTURA.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
Data: 17/05/2024 12:39:17-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Parnaíba, 17 de Maio de 2024

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário da Gestão

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

XXII São João da Parnaíba

ANEXO III - Regulamento do Concurso de Casal de noivos, rainha junina, rainha junina gay, cangaço, cunhã-poranga, pajé e sinhazinha - 2024

Capítulo I – Do Objeto

ART. 1º – O objetivo do Concurso de casal de noivos, rainha junina, rainha junina gay, pajé e sinhazinha é movimentar as festas juninas, e valorizar os artistas que todos os anos se entregam para elevar o nível do São João da Parnaíba.

Capítulo II – Das Inscrições

ART. 2º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, dá ciência a todos, da abertura de inscrição para candidatos ao Concurso de Casal de Noivos, Rainha Junina, Rainha Junina Gay, Pajé e Sinhazinha, que deverão ser feitas no período de **20 a 31 de maio de 2024**, no horário das 08h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura, localizada na Av. Presidente Vargas, 308, Centro, Parnaíba-PI.

ART. 3º – Na ficha de inscrição deverá constar o nome do candidato ou candidata, fotocópia do documento de identidade (com a apresentação do original), CPF, comprovante de endereço, telefone e dados bancários.

ART. 4º – Poderão concorrer ao título de Casal de Noivos, Rainha Junina, Rainha Junina Gay, Cangaço, Cunhã-Poranga, Pajé e Sinhazinha, aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a);
- Ter completado no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até a data do concurso;
- Residir no município de Parnaíba;
- Ser membro de um grupo cultural junino inscrito no São João da Parnaíba 2024.

Parágrafo primeiro: Não haverá limite do número de candidatos e candidatas ao concurso.

Parágrafo segundo: Os inscritos no concurso declaram a aceitação dos termos do Edital e Regulamento.

Capítulo III – Do Julgamento

ART. 5º – O julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) jurados que darão pontos a 04 (quatro) quesitos. Cada quesito receberá nota de 09 a 10, com fração de décimos e com justificativa para cada nota sem rasuras.

ART. 6º – Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

- Conjunto;
- Traje;
- Coreografia;
- Originalidade.

Capítulo IV – Das Obrigações

ART. 7º – Os inscritos no Edital 001/2024, do qual faz parte este Regulamento, têm as seguintes obrigações:

- Não se apresentar em eventos, usando as indumentárias características do XXII São João da Parnaíba, sem prévia autorização por escrito da Superintendência Municipal de Cultura.
- Participar dos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba;

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo poderá inabilitar o inscrito a receber a premiação, caso seja um dos vencedores.

CAPÍTULO V - DA ORDEM E TEMPO DE APRESENTAÇÃO

ART. 8º – A Comissão Organizadora do São João de Parnaíba (COSJP) 2024 realizará o sorteio dos candidatos na sede da Superintendência Municipal de Cultura, no dia 17 de junho de 2024 às 10h no auditório da Prefeitura, localizado na Rua Itaúna.

ART. 9º – A ordem das apresentações será por categoria, conforme segue:

- Pajé
- Cunhã-Poranga
- Sinhazinha
- Casal de Noivos
- Rainha Junina
- Cangaço
- Rainha Junina Gay

Parágrafo único: o tempo de apresentação individual, ou seja, para cada candidato, será de 03 (três) a 05 (cinco) minutos.

ART.10º – Após a apresentação do último candidato e candidata de cada categoria, o locutor oficial do concurso chamará todos para se fazerem presentes na arena, na qual ficarão durante 01 (um) minuto, para a apreciação do conjunto pelos senhores jurados.

CAPÍTULO VI - DO CONCURSO

ART. 11º – O Concurso que trata este Regulamento será realizado dia **22 de junho de 2024**, sábado,

em local e horário a serem definidos e divulgados com antecedência pela COSJP 2024.

ART. 12º – Os concorrentes deverão se apresentar à COSJP 2024, no local do concurso, até às 18h.

ART. 13º – A COSJP 2024 se reserva o direito de eliminar os participantes com indumentárias que:

- Tenham conotações políticas;
- Apresentem grifes ou logotipos de patrocinadores;

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

ART. 14º – A apuração dos votos será feita imediatamente pela equipe designada pela COSJP 2024 para esse fim, logo após a apresentação de todos os candidatos e candidatas na passarela.

ART. 15º – Apurados os votos, será anunciada, oficialmente, de acordo com a ordem das apresentações.

Parágrafo único: os vencedores se apresentarão, imediatamente, ao público presente e logo após receberão das mãos do Exmo. Sr. Prefeito e demais autoridades presentes, faixas e troféus.

CAPÍTULO VIII - DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ART. 16º – Não serão admitidos empates entre os candidatos e candidatas.

ART. 17º – Se for necessário estabelecer o desempate entre candidatos e candidatas, será considerado vencedor e vencedora aquele ou aquela que tiver maior somatório das notas atribuídas pelos jurados nos quesitos pela seguinte ordem:

- Traje;
- Conjunto;
- Coreografia;
- Originalidade.

CAPÍTULO IX - DAS IMPUGNAÇÕES, PUNIÇÕES E DOS RECURSOS

ART. 19º – Não serão acatados pela Superintendência Municipal de Cultura as impugnações e recursos de eventuais infringências e outras normas estabelecidas em atos editados, e contidos neste Regulamento.

ART. 20º – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento implicará na suspensão imediata do candidato ou candidata.

ART. 21º – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados, em formulário específico pelos candidatos que se sentirem prejudicados até 24 (vinte e quatro) horas após o término do concurso, cabendo à COSJP 2024 julgar tal pedido.

INEDITORIAIS**CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO**

ART. 22º – O concorrente vencedor de cada categoria receberá a premiação prevista no Edital 001/2024, caso seja considerado apto pela COSJP 2024, por ter cumprido o Edital e Regulamento.

Parágrafo primeiro – Para o recebimento da premiação o(a) candidato(a) deverá participar dos eventos juninos promovidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do São João da Parnaíba (COSJP) 2024.

Parágrafo primeiro: Será automaticamente penalizado com a perda de 01 ponto no resultado final e impedido de participar do concurso do ano seguinte o candidato que pratique quaisquer ofensas físicas ou verbais, até mesmo em redes sociais, contra membros da Comissão Organizadora do XXII São João da Parnaíba, Superintendência de Cultura, Conselho de Cultura e Corpo de Jurados.

Parágrafo único: o brincante que for identificado presencialmente ou virtualmente descumprindo o artigo supracitado, será banido de participar de todos os concursos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba nos próximos 2 anos;

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
Data: 17/05/2024 17:41:29 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Parnaíba, 17 de Maio de 2024

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário da Gestão


Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Anna Maria de Albuquerque Ferreira
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Ruben Sousa Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Bruno do Nascimento Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafel Costa Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Gabriela Alves dos Santos
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

